



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**Serrana, 11 de junho de 2025.**

**Ofício nº 163 / 2025 - SMAS**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 165/2025 - Maria da Silva**

**Prezada Senhora,**

Reiterando o Ofício nº 211/2024 - SMAS, de 09 de agosto de 2024, venho esclarecer que:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público municipal responsável por organizar a gestão da Política de Assistência Social no município de Serrana/SP, vem por meio deste informar sobre os itens que se entende tratarem da Política de Assistência Social.

Considerando que a Política de Assistência Social, parte do Sistema de Seguridade Social, conforme preconizado na Constituição Federal, tem suas funções garantidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2024), cabendo a esta política pública a proteção social hierarquizada entre proteção básica e proteção especial; a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos socioassistenciais;

Considerando que cabe a Política de Assistência Social atender pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, dentro das funções que competem a esta política pública;

Considerando que a Política de Assistência Social já realiza atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social através de ações específicas e previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais executadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

Considerando que de acordo com a Resolução CFESS 383/99, em seu artigo 1º, o Conselho Federal de Serviço Social caracteriza o Assistente Social como profissional de



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

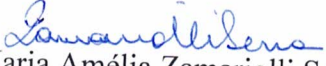
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

saúde, justificando assim a presença do profissional de Serviço Social no quadro de funcionários em qualquer unidade de saúde;

Considerando as Observações do Programa Arquitetônico Mínimo Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, do Ministério da Saúde, em seu item 9, onde: “(...) devido a relevância desta atividade (Serviço Social), a orientação é que esta venha a ser inserida na UPA 24h, seguindo as orientações e exigências do referido conselho de classe em relação a carga horária. Quando não existir a atividade exclusiva na unidade, a sugestão é que a gestão possua referência de apoio na rede de saúde”;

Cabe a esta Secretaria de Assistência Social informar que não compete à Política de Assistência Social alocar funcionário de qualquer área profissional, seja assistente social, psicólogo, ou outros, para executar atividades na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), unidade esta que compõe a Política de Saúde. Essa é uma demanda do quadro de funcionário da Saúde.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração.

  
Maria Amélia Zamariolli Serra  
Secretária Municipal de Assistência Social

À

Camara Municipal de Serrana

A/C Vereadora Maria da Silva